



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL 1.905 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, APONTA
RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI 1.905/2025

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme descrição abaixo:

07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CONVENIOS
UNIÃO

2.027 - PACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE

229 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT.FIXAS

R\$ 75.000,00

2.604.0000.0604 **TOTAL:** **R\$ 75.000,00**

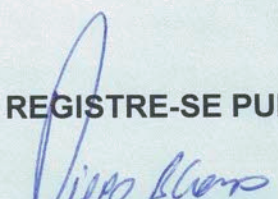
Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º o Superávit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 1604 no montante de R\$ 75.000,00.

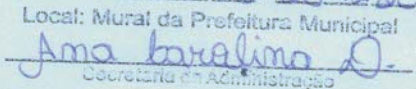
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.


DIEGOMAR BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 05/12/25 a 20/12/25
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria de Administração